

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma		CNPJ 36.040.012/0001-97
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Rio Mar, nº 700		
Bairro Tamarindo	Cidade Piúma - ES	CEP 29285-000
E-mail da Instituição piuma@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/apaeipiuma
Local físico de divulgação da parceria Apae Piúma		
Telefone 1 (28) 3520 3279	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Miguel Arcanjo Valiati		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Jussara Negrini Lucas Duarte		
Área de Formação Bacharel em Ciências Contábeis		Área de Formação Bacharel em Ciências Contábeis
Bairro [REDACTED]	Bairro [REDACTED]	Bairro [REDACTED]
E-mail do Técnico jussaranegrini@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 99976 7234		Telefone do Técnico 1 (28) 99976 7234

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piúma é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos, fundada em 1992.

Tem por missão, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Na área da Assistência Social tem como atividade principal, proporcionar atendimento de qualidade a pessoa com deficiência e sua inclusão na vida social, através de ações que visem a defesa e garantia de direitos sociais, e tem por finalidade, a promoção da autonomia, da justiça social, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade/

Caracterização do Serviço.

Na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109 de novembro de 2009), o projeto mencionado enquadra-se no Programa de Proteção Social Básica, já que oferta serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

A APAE desenvolve os serviços socioassistenciais através do acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos usuários trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculo familiar. Trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos conselhos de defesa dos direitos, buscando o controle e participação social.

A APAE conta com uma equipe técnica e de apoio composta por: Psicóloga (Cedida pela PMP), Educador Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de escritório, Cuidador, Cozinheira e Motorista (Cedido pela PMP), que atendem ao usuário e sua família de forma gratuita, planejada, continuada e integrada com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade, possibilitando a todos superar suas limitações e vencer os desafios, funciona nos turnos matutino e vespertino.

A Entidade mantém-se atenta à legislação, fundamentando suas ações com base no que dispõe a Constituição Federal, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1991 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº 27 de 19/19/2011 que caracteriza as ações de assessoramento defesa e garantia de direito, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e demais legislações que regem a Assistência Social, enquanto Política Pública de Direito.

5.3 Perfil do Público Atendido pela Entidade

Público do SCFV – 33 (Trinta e três) Crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até 01 salários mínimos, alguns beneficiários do Programa Bolsa Família e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada), residentes em moradia própria, alugada, cedida, frequentando o ensino fundamental.

Público do SCFV – 36 (Trinta e seis) Adultos, de 18 a 60 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até 01 salários mínimos, alguns beneficiários do programa BPC (Benefício de Prestação Continuada), residentes em moradia própria, alugada, cedida, alguns frequentando o ensino regular e também com o ensino concluído.

Público do SCFV – 03 (três) Idosos, acima de 60 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até 01 salários mínimos, alguns são beneficiários do programa BPC (Benefício de Prestação Continuada), residentes em moradia própria, alugada, cedida.

5.4 Capacidade de Atendimento

A entidade atende atualmente 76 pessoas em suas áreas de atuação: Saúde, Educação e Assistência Social, tendo capacidade para atender até 120 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros. Sendo estas inseridas nos atendimentos de:

- AEE (Atendimento Educacional Especializado) – 60 alunos
- SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), através das oficinas, atendimento Assistencial dos usuários e suas famílias – 76 usuários e familiares.

5.6 Metodologia de trabalho:

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta feira, das 07 h às 17 horas, atendendo crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS.

Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pelo Assistente Social que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a criança e/ou o adolescente são inseridas e direcionadas para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades é realizado pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas por Oficineiros e educador social, com a participação do técnico de referência Assistente social e pedagogo, sempre que necessário.

Atuando na área da Proteção Social Básica, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, buscando garantir os Direitos de seus usuários e conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os serviços da APAE se enquadram no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado aos usuários com deficiência e as suas famílias, em forma de oficinas sócio educativas:

Oficinas comemorativas: É ofertada sempre na primeira semana do mês, nos turnos Matutino e vespertino, para os usuários com a faixa etária de 04 a 60 anos, oficina com duração de 2 hs contemplando a participação de 72 crianças, jovens, adultos e idosos, com o objetivo de valorizar a importância das datas comemorativas e conscientizar o valor de algumas para o desenvolvimento do país, estimulando o interesse dos usuários pelos fatos históricos. Objetivando assim a valorização e o conhecimento dos usuários as diversas culturas e reconhecer o verdadeiro sentido das datas comemorativas e propiciar interação entre os usuários, incentivando o exercício da cidadania.

Oficina Projeto Identidade e Autonomia: É ofertado sempre na segunda semana do mês, nos turnos matutino e vespertino, para faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 2 hs, grupos com o intuito de promover nos usuários a autonomia e a identificação do corpo e da sua vida, pois a oficina trabalha com atividades que relatam o autoconhecimento dos usuários, como: cor de cabelo, olhos, altura, peso, inicial da letra do seu nome, entre outras coisas.

Oficina de Jogos Educativos em EVA e materiais recicláveis: É ofertado sempre na terceira semana do mês, nos turnos matutino e vespertino, para faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 2 hs, grupos com o intuito de promover o incentivo, a interação entre os usuários, mostrar o que é lúdico e também incentivar o conhecimento dos

usuários através de jogos, onde são trabalhados a habilidade motora de cada usuário, a oficina ensina os usuários através de amarelinha, alfabeto, jogo da velha, enfim faz com que o conhecimento através de jogos seja uma maneira divertida e criativa.

Grupo Vivências: Acontece 1 vez por semana, nas segundas, no turno matutino e vespertino, para as faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 40min, grupos com o intuito de promover a inclusão social, interação e incentivar o exercício da cidadania. Trata-se de espaço que tem por metas propiciar o direito a convivência, ao lazer, cultura e atividades que contemplem as habilidades adaptativas, a autonomia e potencialidade de cada usuário. Um dos grupos desenvolvidos é o projeto “Musicando com eles” onde desenvolve a percepção musical dos usuários através de atividade de interpretação instrumental e vocal, associando ao fazer sonoro, conceitos elementares (leitura rítmica) e a história da música.

Temos ainda um grupo que acontece uma vez por mês, com o atendimento e apoio familiar com o projeto “Conviver para aprender”, com duração de 1h e tem como público alvo: pai, mãe e irmãos dos usuários é desenvolvido pela equipe multidisciplinar: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Educador Social, onde tem por objetivo possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilhar vivência e experiências, fazendo com que as famílias promovam a autonomia; inclusão social e melhoria da qualidade de vida, assim como incentivar as famílias a inserir seus filhos na vida social e comunitária.

Oficinas Multiexpressões: É ofertado sempre na quarta semana do mês, nos turnos matutino e vespertino, para faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 2 hs, e tem por objetivo desenvolver atividades no meio lúdico através de um espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de brinquedos, dentro de um ambiente apropriado e especialmente lúdico. É um lugar onde tudo convida a explorar, a sentir, a experimentar e a fantasiar.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

“Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de 98 pessoas com deficiência, por meio dos custos da equipe encarregada pela execução do projeto, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social”.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

6.3. Objetivos específicos

- Ofertar oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para 98 pessoas com deficiência.
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos.
- Realizar a contratação de serviços para o fornecimento de estrutura metálica para a realização de tapagem de cobertura da estrutura de física do prédio acima do 1º andar.
- Pagamento da equipe de acompanhamento dos serviços da Apae no centro de convivência.

6.4. Público beneficiário da proposta

98 pessoas com deficiência, residentes no município de Piúma.

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piúma é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e também violação de direitos.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município.

A entidade faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Os usuários atendidos pela entidade são públicos da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

A oferta do SCFV é de extrema relevância no território, pois possibilitará o trabalho referente as vulnerabilidades vivenciadas, a prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, quando esta já existir.

Por meio da oferta de atividades e ações do SCFV é possível identificar as demandas dos usuários e famílias, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, realizar a identificação de potencialidades e habilidades dos usuários, fortalecer vínculos familiares, comunitários e social, a fim de ampliar as condições de desenvolvimento social dos usuários.

Contudo justifica-se tal aquisição para ampliar e melhorar as condições dos serviços prestados desta instituição, como: acompanhamentos dos usuários e seus familiares, melhorar a qualidade dos serviços e garantir melhoria no funcionamento dos setores administrativos e de atendimentos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Vilma da Silveira Maurelli	Ensino Fundamental completo	Cozinheira	44 horas
Mayara Machado de Matos	Estudante de Curso Superior	Auxiliar de Escritório	40 horas
Angelina do Amaral Mendes	Pedagogia	Professora	25 horas
Irinea Miranda Viquietti	Pedagogia	Professora	40 horas
Yuri (Cedido PMP)	Ed. Física	Professor	25 horas
Jussara Negrini Lucas Duarte	Bacharel em Ciências Contábeis	Auxiliar Administrativo	40 horas
Silvia Santos Lima	Pedagogia	Pedagoga	15 horas
Maria Dajuda	Ensino Fundamental completo	Cuidador	44 horas
Alexandre Barbos	Ensino médio	Motorista	44 horas
Maria Inês	Ensino Fundamental completo	Cuidadora	44 horas
Vilma da Silveira Maurelli	Ensino Fundamental completo	Cozinheira	44 horas
Nayara Pires de Melo	Superior Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Marta Valiati	Ensino médio	Secretária	40 horas
Noemi Gobetti	Superior Completo	Professor	30 horas
Zélia Maria	Superior Completo	Educador Social	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada semanalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Com o pagamento da equipe encarregada pela execução do projeto, a instituição irá garantir a continuidade dos serviços de forma a zelar pelo seu patrimônio, onde tais materiais serão utilizados de maneira correta e os funcionários serão instruídos sobre a guarda e conservação destes materiais, bem como o da utilização de forma razoável e sem desperdício.

A APAE possui Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Piúma no valor de R\$ 180.000,00 nº 02/2021, Contrato com a SEDU para os serviços de AEE e Subvenção Social com a Cesan.

Além desse recurso contamos ainda com a ajuda financeira dos Associados da APAE Piúma, onde atualmente 10 associados transferem recursos mensalmente a esta instituição.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2021	Término: 01/2024
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de 98 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social	Valor (R\$):
Indicador(es): ▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV; ▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV; ▪ Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários; ▪ Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.	
Metodologia de execução:	

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	Dez/2022	Jan//2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	Dez/2022	Jan//2024
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	Dez/2022	Jan//2024
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	Dez/2022	Jan//2024

Meta 2: Pagamento da equipe encarregada pela execução (Assistente Social)		Valor (R\$): 30.031,20	
Indicador(es): ▪ Maior acolhimento, segurança e conforto nas oficinas socioeducativas do SCFV; ▪ Maior integração entre as atividades, usuários, equipe e familiares; ▪ Melhores condições de atendimento pela equipe.			
Metodologia de execução: ▪ A parceria com a SETADES será divulgada em espaço físico da Instituição; ▪ Será feita apuração das propostas para fornecimento de matéria prima e mão de obra para realização dos serviços de adequação do espaço físico, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa à entidade, com base nos critérios de economicidade e qualidade. ▪ A execução das benfeitorias/adequação de espaço físico ao Centro de Convivência será executada conforme planejamento aprovado pela OSC e Setor de Engenharia/SETADES; ▪ A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente à execução das etapas da meta 2, constando registro fotográfico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento da equipe encarregada pela execução (Assistente Social)	30.031,20	Dez/2022	Jan//2024
2.2. Início das atividades e oficinas socioeducativas do SCFV.	--	Dez/2022	Jan//2024
2.3. Elaboração de Relatório das Atividades referente a execução da Meta 2.	--	Dez/2022	Jan//2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 30.000,00	R\$ 31,20	R\$ 30.031,20
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 30.000,00	R\$ 31,20	R\$ 30.031,20

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social – 20 horas/semanais	meses	12	2.502,60	30.031,20
Subtotal				30.031,20

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)			R\$ 30.031,20	
--	--	--	----------------------	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022
					R\$ 30.000,00

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022
					R\$ 31,20

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, Piúma (ES), 01 de dezembro de 2022.


Miguel Arcanjo Valiati
Presidente APAE
Miguel Arcanjo Valiati
PRESIDENTE
APAE - PIÚMA/ES

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 26/12/2022 09:51:57 -03:00

MIGUEL ARCANJO VALIATI
CIDADÃO
assinado em 26/12/2022 09:48:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2022 09:51:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TKZZ66>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/117/2022

Processo Administrativo n.º 2022-3Q97G

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÚMA – APAE DE PIÚMA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDIMENTO DE 98 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DOS CUSTOS DA EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DO PROJETO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÚMA – APAE DE PIÚMA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 36.040.012/0001-97, com sede Avenida Rio Mar, nº 700, Tamarindo, Piúma – ES, 29285-000 doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) **Miguel Arcanjo Valiati**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-3Q97G e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de 98 pessoas com deficiência, por meio dos custos da equipe encarregada pela execução do projeto, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.031,20 (trinta mil trinta e um reais e vinte centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$31,20 (trinta e um reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/01/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MIGUEL ARCANJO VALIATI

Presidente do(a) Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma – APAE DE PIÚMA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL ARCANJO VALIATI

CIDADÃO

assinado em 26/12/2022 09:48:59 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 26/12/2022 09:52:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2022 09:52:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5NLLZ9>

Vitória (ES), terça-feira, 27 de Dezembro de 2022.

27

PORTARIA Nº 1.218 - S, de 26 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252 da LCE 046/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores **NF 3772055 e NF 3190781**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº. 2022-S7SQD, quanto as ameaças proferidas contra à direção da unidade, e ainda supostas condutas irregulares, praticadas nos dias 23/12/2022 e 26/12/2022, no Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte - CDPDND.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique os acusados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Determinar o afastamento preventivo do servidor **NF 3190781**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a com fundamento no artigo 250 da LCE 046/1994.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 993219**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 136/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022****PROCESSO N.º 2022-37KZ3****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONTRATADA:** VITA SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**OBJETO:** Aquisição de Máquina de Cortar Cabelo.**VALOR TOTAL:** R\$ 400.090,60.**CELSON DOS SANTOS JUNIOR**Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos**Protocolo 992631****EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022****CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**PROCESSO Nº: 2022-2D4QC**

Adesão à Ata de Registro de Preços SEGER nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 -SEGER

CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 72.381.189/00010-01**OBJETO:** Aquisição de computadores do tipo

Desktop, com garantia on-site.

VALOR TOTAL LÍQUIDO:

R\$ 1.954.722,00

FONTE: 301**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Protocolo 993026**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Resumo do Termo de Fomento SETADES/117/2022****Processo nº 2022-3Q97G****Registro SIGEFES:** 220685 **Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma - APAE de Piúma.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de 98 pessoas com deficiência, por meio dos custos da equipe encarregada pela execução do projeto, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Administração Pública proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0288 e 0941 LOA 2022 e R\$31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2024.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 26 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 993199**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/117/2022****Processo nº. 2022-3Q97G Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento e a Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma - APAE de Piúma.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de 98 pessoas com deficiência, por meio dos custos da equipe encarregada pela execução do projeto, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de

vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Administração Pública proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0288 e 0941 LOA 2022 e R\$31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 993201

Resumo do Termo de Fomento SETADES/111/2022

Processo nº.: 2022-2KZCB

Registro SIGEFES: 220684

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Bem Amar - ABBA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários.

Valor: R\$216.599,98 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 896, 186, 577, 706, 803 e 1247 LOA 2022 e R\$635,77 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zanella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387

Vitória, 26 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 993205

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/111/2022

Processo nº.: 2022-2KZCB

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Bem Amar - ABBA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia

de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários.

Valor: R\$216.599,98 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 896, 186, 577, 706, 803 e 1247 LOA 2022 e R\$635,77 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 993209

RESUMO DE CONTRATO Contrato N.º 019/2022

Processo: 2022-S2W58

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo

CNPJ: 28.127.603/0001-78

Objeto: contratação de empresa para execução operacional do pagamento do auxílio financeiro "Cartão Reconstrução ES"

Valor: R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais).

Vigência: Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Recursos: será custeado com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, aprovados em resolução CEAS/ES nº 566, de 06 de dezembro de 2022

Gestor: Ricardo Azevedo Masruha, Nº Funcional 609757

Suplente: Clarice Romeiro Campos, Nº Funcional 2447487

Vitória, em 26 de dezembro de 2022

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 993234

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

Processo N.º: 64155765/2013

Processo Dig Nº 2022-9TH2Z

CONTRATANTE/LOCATÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

CONTRATADO/LOCADOR: Judismar Roque Arpini e José Denoni Bom.

OBJETO: Inserção da Cláusula Décima Oitava



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2022 08:38:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-JLDH7B>